



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal nº 127/15



RESOLUÇÃO Nº 51/2023 – CMDCA/EG

Dispõe sobre a convocação para trabalhar no dia do Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Embu-Guaçu e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU-GUAÇU (CMDCA/EG), no exercício de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 127, de 23 de julho de 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução Conanda nº 170/2014, que lhe conferem a presidência do Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Sendo a realização do Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA), a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu (CMDCA/EG), por obrigação vinculada a este conselho e por atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 127, de 23 de Julho de 2015, e pela Lei Municipal nº 131, de 30 de setembro de 2015,

CONVOCA¹:

A **SOCIEDADE CIVIL E GOVERNO**, para trabalhar na eleição dos membros do Conselho Tutelar, no dia 01 de outubro de 2023, devendo estar **às 07 horas na EE DOM PEDRO VILLAS BOAS DE SOUZA, EE DONA MARIA ANDRÉ SCHUNCK**, para realizar os trabalhos de MESÁRIO/ OU FUNÇÃO A DEFINIR, onde deverá permanecer até que seja findada a eleição, salvo em horários designados para lanches e almoço.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal nº 127/15



LOCAL: EE DOM PEDRO VILLAS BOAS DE SOUZA

HORÁRIO: 7H ÀS 17H30

Local onde deverão permanecer até que seja findada a eleição, salvo em horários designados para lanches e almoço.

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO VINCULADO
01	ANDREA APARECIDA FERREIRA	18.315.600-6	SEDE DOS CONSELHOS
02	FELIPE DOS SANTOS ALVES	42.955.857-0	SEDE DOS CONSELHOS
03	ROMEU RONALDO SILVA	35.373.932-7	CREAS
04	ROSANGELA PEREIRA	15.168.557-5	SMADS
05	FRANCIELEN	48.010.134.6	SMADS
06	ALESSANDRA BRANDÃO	49.309.517-2	CRAS CENTRO
07	VAGNER OLIVEIRA DE ALCANTARA	22.425.279-3	CMAS
08	MAIANE SOUZA OLIVEIRA DIAS	55.307.992-X	CMDCA
09	ESTER MARIA PAULO	1.050-182-6	CASA TRANSITÓRIA
10	GISELE ALVES DA SILVA	38.105.287-4	PREFEITURA
11	VANESSA DE JESUS FELICIANO	41.249.104-7	PREFEITURA
12	Rita de Cássia Aceiro	20.168.241-2	SMADS
13	ANTONIA GLEUMA ANDRADE DIOGO	38.927.926-2	CMDCA
14	LUANA CONCEIÇÃO LIMA SOARES MARQUES	48.071.997-4	DEPARTAMENTO PESSOAL
15	MARCIO MELITO DE LIMA	28.186.777-X	CMDCA
16	DAVID TOLEDO DOMINGUES	52.927.679-3	CRAS-CENTRO
17	LUAN AMARAL DOS SANTOS	52.449.682-1	T.I
18	KIMBERLY KATHLEEN SARAIVA DE OLIVEIRA	53.528.297-7	NIP
19	Taynara Cristina Benedicto Pereira	41.267.025-2	SMADS
20	Jackson Mayson da Silva Norberto	45.051.118 - 2	SMADS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal nº 127/15



LOCAL: EE MARIA ANDRÉ SCHUNCK

HORÁRIO: 7H ÀS 17H30

Local onde deverão permanecer até que seja findada a eleição, salvo em horários designados para lanches e almoço.

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO VINCULADO
01	DANIELA RIBEIRO DA LUZ	33.180.732-4	SEDE DOS CONSELHOS
02	ROGER DA SILVA SANTOS	43.241.556-7	SEDE DOS CONSELHOS
03	PAULO HENRIQUE CORREA ALVES	42.836.609-0	COMAD
04	ELIANA LEONARDO DOS SANTOS	23.487.405-3	FINANÇAS
05	THIAGO SILVA GUIZZI	38.486.477.6	CRAS-CIPÓ
06	ENEIDA LIMA FAUSTINO	23.120.036-6	CRAS-CIPÓ
07	DANIELA DA SILVA GUIZZI	32.063.520-x	CRAS-CIPÓ
08	PERLA PAULO PIRES	28.438.642-3	CMDCA
09	ROBERTO RISSATO	2.874.374-2	CASA TRANSITÓRIA
10	MILLENE SANTOS DE OLIVEIRA	52.396.605-2	ADMINISTRAÇÃO
11	GUSTAVO LUCAS REIMBERG	50.823.673-3	T.I
12	VANESSA APARECIDA CAMARGO	20.757.005-x	CMDCA
13	DEISE DO PRADO		CRAS FLORIDA

Serão aceitas como justificativas para o não comparecimento ao trabalho o disposto no art. 27, § 1º, I, II, III e IV, da Lei nº 127/2015:

- I - afastamento por gozo de férias;
- II - afastamento por licença maternidade;
- III - falecimento de membros da família até 3º grau; e
- IV - tratamento médico com apresentação de atestado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal nº 127/15



A impossibilidade do comparecimento, salvo por motivo de força maior, deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias do recebimento desta convocação. Todos os colaboradores receberão atestado de comparecimento para que as horas dedicadas ao trabalho na eleição possam ser creditadas por seus empregadores. O convocado fica desde já ciente de que, durante o trabalho na referida eleição e em decorrência deste, será considerado “funcionário público” para fins penais e “agente público” para fins de incidência das disposições da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Embu-Guaçu, 28 de Setembro de 2023.

Perla Paulo Pires
Presidente do CMDCA/EG